PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.243/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 598,00m², cuja propriedade é de LUCI ALVES DE OLIVEIRA, conforme registro de imóveis constante do livro 3-w, às fls. 108, nº15-997, localizado à rua 21 DE Abril, 490, no bairro Santo Antônio, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,80m x 7,00m x 15,80 x 7,00, perfazendo um total de 110,60m², ficando uma área remanescente de 487,40m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quatro (22/09/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração